



Número: **0000151-56.2018.8.15.2001**

Classe: **RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **24/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato / Negócio Jurídico**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
maria das graças gomes vieira (REPRESENTANTE)	
MARIA DAS GRACAS GOMES VIEIRA (PARTE RE)	MARIA DE FATIMA DE SA FONTES (ADVOGADO)
JOAO ELISIO CHAGAS (PARTE RE)	
MARIA DAS GRACAS GOMES VIEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25723 632	29/10/2019 18:22	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial

02
PC



ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO
VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL

PORTARIA Nº 004/2018

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL, usando de suas atribuições legais, especialmente daquela conferida no art. 712 e segs. do CPC e,

CONSIDERANDO que, desde 30 de setembro de 2013, as ações tombadas sob os nº 0003164-20.2005.815.2001, 0004809-03.1993.815.2001, 0123258-75.1997.815.2001 e 0747084-32.2007.815.2001 está com provimento em auditoria sem, contudo, serem localizadas;

CONSIDERANDO o decidido no Pedido de Providências nº 0000159-60.2017.8.15.1001, com trâmite na Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de acesso aos autos respectivos para regular impulsionamento,

CONSIDERANDO que é dever do Juiz, realizando correição permanente no Cartório, sanar as irregularidades e velar pelo bom andamento processual;

CONSIDERANDO que, mesmo não havendo manifestação expressa das partes no sentido de impulsionamento do feito, compete ao Magistrado suscitar a restauração dos autos, nos termos do art. 712, do CPC;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à escrivania que autue esta portaria, de forma individualizada para cada processo e junte os documentos a ele relativos, que porventura existam em Cartório, para fins de restauração ou, em caso negativo, que certifique a ocorrência, os solicitando à vara de origem (9ª Vara Cível da Capital).

Art. 2º. Imediatamente, deverá a parte requerente ser intimada, por nota de foro e, caso silente, por mandado, para, em 5 dias, dizer se ainda possui interesse no andamento do feito e, em caso positivo, que requeira o que de direito, sob pena de extinção/remoção.

§ 1º. Se inerte o(a) inventariante, certifique-se e, ato contínuo, intime-se também por mandado, ou AR, se for o caso, os demais herdeiros, para, em 5 dias, manifestarem interesse no processo e no encargo de inventariante, sob pena de extinção.

§ 2º. Permanecendo silentes os herdeiros, ou se impossível sua identificação, intime-se a Fazenda Estadual para, em 5 dias, manifestar interesse, indicando pessoa idônea apta para o exercício do encargo de inventariante dativo, sob pena de extinção.

§ 3º. Havendo interessado, será conferido prazo a(o) inventariante para apresentar defesa e produzir provas, dada a possibilidade de remoção, em obediência ao princípio da não-surpresa.

Art. 3º. Uma vez decorrido o prazo assinado, que seja feita conclusão.



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça, cientificando-lhe nos autos do Pedido de Providências nº 0000159-60.2017.8.15.1001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 22 de maio de 2018

Sérgio Moura Martins - *Juiz de Direito*



03



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

João Pessoa, 21 de maio de 2018.

Ofício nº 477 /2018/SEC-CGJ

Referente ao processo Nº 0000159-60.2017.8.15.1001
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Assunto: Informar homologação de parecer

Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital
nesta.

Senhor(a) Juiz(iza),

De ordem, através do presente expediente, informo a Vossa Excelência que nos autos do(a) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS em epígrafe, em tramitação neste Órgão Correcional, foi proferido parecer, homologado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, o Desembargador **José Aurélio da Cruz**, cujas cópias seguem anexas, bem assim acessíveis no sistema PJe em apreço.

Respeitosamente,





Poder Judiciário da Paraíba
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0000159-60.2017.8.15.1001
Requerente: SERGIO MOURA MARTINS

Requerido: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

DECISÃO

Vistos etc.

O parecer contido no ID 99596 sugere a deflagração de incidentes de restauração de autos sob a responsabilidade do Juiz da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital/PB, sem prejuízo da apuração dos fatos na Sindicância Administrativa nº 0000056-19.2018.8.15.1001.

Ocorre que o processo acima versa acerca de unidade judiciária diferente.

Pelo exposto, salvo quanto a sua parte final, que diz acerca da apuração dos fatos em fomento na sindicância acima, homologo o parecer, determinando a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar a eventual responsabilidade funcional quanto ao desaparecimento dos processos 0003164-20.2005.8.15.2001, 004809-03.1993.8.15.2001, 0123258-75.1997.8.15.2001 e 0747084-32.2007.8.15.2001, da 9ª Vara Cível, sendo que em processo próprio.

Comunicações de estilo.

Arquive-se ao final, após certificada a abertura da sindicância acima indicada.

Diligências necessárias.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.





Poder Judiciário da Paraíba
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0000159-60.2017.8.15.1001

Requerente: SERGIO MOURA MARTINS

Requerido: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PARECER

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Juiz Titular da Vara de Sucessões da Comarca da Capital, através do qual solicita adoção das medidas cabíveis no sentido de determinar o envio de processos de inventário em trâmite na 9ª Vara Cível da mesma Comarca que, apesar de terem sido redistribuídos no sistema STI quando da instalação da unidade judiciária, decorrente da nova LOJE, não aportaram naquela Vara (relação constante no id 60657).

Ante a pluralidade de unidades judiciárias envolvidas, determinou-se o desmembramento do presente procedimento administrativo, objetivando a eficácia no acompanhamento das respostas e apuração de eventual responsabilidade, id 60656.

Após ser notificado, o magistrado da 9ª Vara Cível prestou detalhadas informações sobre os processos requeridos, consoante documentação constante no id 60658, não identificando a localização dos feitos.

Contudo, o magistrado da 1ª Vara de Sucessões da Capital elenca que os processos de n. 0003164-20.2005.815.2001, 004809-03.1993.815.2001, 0123258-75.1997.815.2001 e 0747084-32.2007.815.2001, ainda não aportaram fisicamente naquela Unidade Judiciária.

O magistrado Requerido respondeu não ter obtido êxito na busca, id 96998.

É o r e l a t ó r i o .

P a s s o a o p i n a r .

A atual Lei de Organização Judiciária (LCE nº 96, de 06/12/2010), criou a Vara de Sucessões da Comarca da Capital e estabeleceu sua competência privativa nos seguintes termos:

Art. 170. Compete a Vara de Sucessões processar e julgar:
I - os inventários, arrolamentos e partilhas, bem como os seus incidentes;

II - as ações de anulação de testamentos e legados, assim como as pertinentes ao cumprimento e à



execução de testamento;
III - as ações relativas à sucessão causa mortis, inclusive fideicomisso e usufruto, cancelamentos, inscrições e sub-rogações de cláusulas ou gravames, ainda que decorrentes de atos entre vivos;
IV - as ações de petição de herança quando não cumuladas com as de investigação de paternidade;
V - as declarações de ausência e abertura de sucessão provisória ou definitiva, as ações que envolvam bens vagos ou de ausentes, bem como a herança jacente e seus acessórios;
VI - os pedidos de alvarás relativos a bens de espólio e os previstos na Lei n.º 6.858, de 24 de novembro de 1980, quando hajam outros bens a inventariar;
Parágrafo único. Cabe ao juiz da Vara de Sucessões cumprir carta precatória relativa à matéria de sua competência.

Conseqüentemente, todos os processos sobre a matéria deveriam ter sido redistribuídos à nova unidade judiciária. No entanto, conforme se depreende deste caderno processual, as varas cíveis da Capital têm sentido dificuldades em dar cumprimento ao referido mister.

No caso destes autos, que apura a redistribuição a cargo da 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, constatou-se o desaparecimento dos autos sob n. 0003164-20.2005.815.2001, 004809-03.1993.815.2001, 0123258-75.1997.815.2001 c 0747084-32.2007.815.2001.

Dessa forma, vislumbro a urgente necessidade de restaurá-los, conforme disposto no Capítulo XIV do Novo Código de Processo Civil (artigos 712 a 718), onde o caput do art. 712 assim dispõe:

Art. 712. Verificado o desaparecimento dos autos, eletrônicos ou não, pode o juiz, de ofício, qualquer das partes ou o Ministério Público, se for o caso, promover-lhes a restauração.

Dessa forma, compete ao Juiz da 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL a restauração dos autos ante a competência proporcionada com a inovação legislativa.

Como a redistribuição da competência se efetivou a partir da instalação da Vara de Sucessões, ocorrida em 15/01/2013, por meio da Resolução nº 01/2013, constata-se que os processos encontram-se parados há pelo menos 4 anos, o que flagrantemente viola o princípio da razoável duração do processo insculpido no inc. LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal.

LXXVIII - A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Diante do exposto OPINO pela deflagração dos respectivos incidentes de restauração dos processos desaparecidos, sob a responsabilidade do Juiz da 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL, sem prejuízo da apuração destes fatos nos autos da Sindicância Administrativa nº 0000056-19.2018.8.15.1001.

Comunicações de estilo aos respectivos juizes. Arquite-se ao final.

É o parecer que submeto à apreciação do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

HERBERT LISBOA - JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA
EM SUBSTITUIÇÃO AO JUIZ DO 3.º GRUPO



TJPB
VJB01V18

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

23/05/2018
14:28:27

05
22

TODAS AS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

Nº Processo: 0004809-03.1993.815.2001 JOAO PESSOA Nº Siscom: 2001993004809-1

Localizador:

Nº	Data	Resp Cod.	Movimentação
001	31/07/1996	00999	CADASTRADO SEM MOVIMENTACAO 31071996
002	12/09/1997	00943	DESPACHO CONVERTIDO EM SENTENC 18101993
003	12/09/1997	00645	SENTENCA JULGADA PROCEDENTE 18101993
004	12/09/1997	00156	PUBLICACAO DESPACHO/SENTENCA 11111993
005	12/09/1997	01070	AGUARDA DECISAO DO APENSO 12091997
006	07/02/2013	39ME 00036	REDISTRIBUIDO POR COMPETENCIA EXCLUSIVA CRIACAO DE U
007	30/09/2013	39ME 83001	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/09/2013 SET/2013
008	30/09/2014	39ME 83001	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/09/2014 MAR/2014
009	30/09/2014	39ME 83001	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/09/2014 SET/2014
010	30/03/2015	39ME 83001	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/03/2015 MAR/2015
011	30/09/2015	39ME 83001	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/09/2015 SET/2015
012	31/03/2016	39ME 83001	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 31/03/2016 MAR/2016

F3 RETORNA F4 IMPR EXTRATO F8 LOCALIZADOR ENTER CONTINUA F9 ENCERRA



06
de

TJPB
VJB01V18

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

23/05/2018
14:28:51

TODAS AS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

Nº Processo: 0004809-03.1993.815.2001 JOAO PESSOA Nº Siscom: 2001993004809-1

Localizador:

Nº Data Resp Cod. Movimentação

013 04/10/2016 39ME 83001 PROVIMENTO DE AUDITAGEM 04/10/2016 SET/2016

014 05/10/2017 39ME 83001 PROVIMENTO DE AUDITAGEM 05/10/2017 SET/2017

015 01/03/2018 39ME 83001 PROVIMENTO DE AUDITAGEM 01/03/2018 MAR/2018

F3 RETORNA F4 IMPR EXTRATO F8 LOCALIZADOR ENTER CONTINUA F9 ENCERRA



CERTIDÃO

Certifico e ~~certifico~~ ~~que~~ ~~o~~ ~~presente~~
~~o~~ ~~auto~~ ~~de~~ ~~liquidação~~
~~de~~ ~~dividas~~ ~~para~~ ~~com~~
~~o~~ ~~procurador~~.

30/10/2019
23/05/2019
[Signature]



07
Dias

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: DEPENDENCIA - 24/05/2018 08 horas 32 minutos

Processo: 0000151-56.2018.815.2001

Classe: RESTAURACAO DE AUTOS

ATO / NEGOCIO JURIDICO

Valor da causa : 0,00

Serie : 01

Reu : MARIA DAS GRACAS GOMES VIEIRA

Vara : 1A. VARA DE SUCESSOES

Juiz : SERGIO MOURA MARTINS

Promotor:



COMUNICADO

Carteira de identidade expedida
o ofício nº 267/18.

Janeiro de 2018

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DIEGO DE MACEDO DANTAS





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES**

Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, Fone (83) 3208-2616
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

João Pessoa, 04 de setembro de 2018

Ofício nº 267 /2018

Exmo Sr Juiz de Direito
9ª Vara Cível
João Pessoa - PB

Exmo Juiz

A fim de viabilizar a restituição de autos nº 0000151-56.2018.815.2001, solicito a Vossa Excelência o envio a este cartório, se porventura existentes, de quaisquer documentos relativos ao processo nº 0004809-03.1993.815.2001, em que são partes Maria das Graças Gomes Vieira e outros e que, inicialmente, tramitaram nesse Juízo.

Atenciosamente,


ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES
Juíza de Direito





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/09/2018 às 12:06

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520182182004

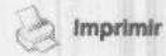
Documento: OFÍCIOS 264, 265, 266 e 267.pdf

Remetente: Vara de Sucessões de João Pessoa (Luciana Amorim Nogueira)

Destinatário: 9ª Vara Cível de João Pessoa (TJPB)

Data de Envio: 05/09/2018 12:06:15

Assunto: Ofícios nº 264, 265, 266 e 267



05/09/2018 12:06



(0000354-36-2018)

- 10-
Julian



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
9ª VARA CÍVEL
FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO
AV. JOÃO MACHADO S/N-5º ANDAR - JAGUARIBE
58.013-520 - JOÃO PESSOA PB
TELEFONE: (83) 3208-2479

Ofício nº: 056/2018

Em 28 de setembro de 2018 :

Exmo.(a) Senhor(a) Juiz(a)
VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL
João Pessoa/PB

Rh
M. auts.
Ch. re. for. o. c. d. s.
J.P.P., 28/9/18

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem da MM Juíza de direito Substituta desta unidade Judiciária, em atenção aos termos do OFC. 264, 265, 266, 267/2018, informo a Vossa Excelência que INEXISTEM nesta unidade judiciária documentos relativos aos processos que estão sendo restituídos nº 0123258-75.1997.815.2001; 0003164-20.2005.815.2001; 0127084.32.2007.815.2001; 0004809-03.1993.815.2001.

Na oportunidade, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fagner Vieira Alves
Técnico Judiciário



CERTIDÃO

certifico e dou fé que expedi
o NF 067.

José Pessoa, 04 de 06 de 2019
Francisco
Analista/Téc. Judici.





00052 Processo: 0032046-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: MARILETE DOS SANTOS COSTA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. 009526E ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA, REU: AMYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221366SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Cálculo homologado homogêneo por sentença em cálculos de f. 154/157 referente às custas processuais devidas pelo promovido Amymore Crédito Financiamentos e Investimentos S/A no importe de R\$ 117,82 transformados em emenda de 04/06/2018.

00053 Processo: 0052929-42.2014.815.2001 - EXECUÇÃO DE DOCUMENTO AUTOR: MARK CAHUE BATISTADA SILVA ADVOGADO: 018336PB DEYSSON ANTONIO OLEGARIO SOARES, 003197PB ANTONIO DE ARAUJO NEVES, 017845PB DEYMARCON OLEGARIO SOARES, REU: BANCO BMG S/A ADVOGADO: 327026PB CARLOS EDUARDO FERREIRA TEIXEIRA. Sentença: Acórdão homologado homogêneo a transação celebrada com resolução do mérito conforme art.487, III B do NCPC para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

00054 Processo: 0083308-45.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 016271PB DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, REU: CLAUDIOALDO RIBEIRO NETO ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOURALZAS DE SOUZA E SILVA, Sentença: Juízo extinto e presente processo em julgamento do mérito com fulcro no art. 485, III c/c do art. 274, parágrafo único ambos do NCPC p/ conceder o autor o pagamento de custas e verba honorária fixada em 10% do valor atribuído à causa.

00055 Processo: 0200743-9.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: ISRAEL SANTOS DE ALMEIDA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRL MARTINS MAIA, REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A. Sentença: Pedido julgado improcedente ver sentença na íntegra nos autos.

6A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 020/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00056 Processo: 0007848-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAINIRE JAQUELINE MATOS DA SILVA ADVOGADO: 008985PB LAURICIA DE ARAUJO PEREIRA, REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO DE AGUAS ADVOGADO: 333287PB THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI, 130885PB PAULO AFFONSO DIARI DE ALMEIDA FILHO, Excoadido. Infirme-se as partes para se instruírem em prazo de 05 dias sobre o cálculo de f. 594/587.

7A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 177/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00057 Processo: 0036737-99.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINDA PAZ DA SILVA ADVOGADO: 002915PB AYRTON LACET CORREIA PONTO, Sentença: Pedido julgado procedente ISTO POSTO e máis que dos autos consta JULGADO PROCEDENTE o pedido e deferido o domínio do requerente LUCINDA PAZ DA SILVA em relação ao imóvel descrito no art. 1º, transferido em julgamento, espece de mandado.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 178/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00058 Processo: 0032660-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J A C M DE GAS LTDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, REU: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00059 Processo: 0012447-48.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA, REU: J A C M DE GAS LTDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, REU: ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00060 Processo: 0018173-31.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOHANN BATISTA DE OLIVEIRA LOPES ADVOGADO: 036633PB ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, REU: BANCO BRADSECO FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO: 021808A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00061 Processo: 0023961-55.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA, REU: J A C M DE GAS LTDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00062 Processo: 0023094-47.2009.815.2001 - IMPUGNAÇÃO DE ASSIST. AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA, REU: J A C M DE GAS LTDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00063 Processo: 0039036-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA ADVOGADO: 011093PB JOSE HUMBERTO CASSIANO, 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 132649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, 156187PB JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00064 Processo: 0036914-72.2016.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO CINO GUEDES DE SANT'ANA ADVOGADO: 006999PB WALBER JOSE FERNANDES HILUEY, 01398PB LUIZ GUEDES PINHEIRO, REU: CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: 005664PB MICHELINI APARECIDA M. BARRETO, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00065 Processo: 0040677-17.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA, REU: J A C M DE GAS LTDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, REU: ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00066 Processo: 0040742-12.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA, REU: J A C M DE GAS LTDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00067 Processo: 0040807-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA GUEDES DE VASCONCELOS TORRES NETO ADVOGADO: 018982PB ZAVLYAN DE LOURDES FERREIRA TORRES, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00068 Processo: 0045185-82.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: HERONILDES PONTES LOPES ADVOGADO: 007183PB FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, REU: ANTONIO ROBERTO GOMCALVES DA SILVA ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00069 Processo: 0058579-41.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOACIL SOARES DE FARIAS ADVOGADO: 012881PB NAYARA CRISTYNE DO NASCIMENTO NOBREGA, 013322Z KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA, REU: AMYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00070 Processo: 0079483-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COMVOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ADVOGADO: 011832PB MIGUEL DE FARIAS CASGUDO, REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA ADVOGADO: 011718PB LIGIA MARIA DA S FERNANDES, 223907SP ALEX ALMEIDA MAIA, 286747SP RAFAEL GUEDES ROSAS DE AVILA, REU: DUBAI AUTOMOVES LTDA ADVOGADO: 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIOR, 006657PB PAULO GUEDES PEREIRA, 013459PB BRUNO NETO, Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 052/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00071 Processo: 0001963-52.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAMUEL SOARES DA SILVA ADVOGADO: 002971PB RIZALYA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA, 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, 013706PB RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR, REU: CAÇEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA S/A ADVOGADO: 004504PB LUIZ FERNANDES NETO, 014207PB JULIANA DE CARVALHO CORREIA, 014378PB FELLIPE LUCENA PATRIOTA DE PONTES, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00072 Processo: 0059517-23.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS LEAL IRMAO ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, 013459PB BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA, 006513PB MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, REU: WASHINGTON LUIZ CRUZ DE MELO ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00073 Processo: 0059517-23.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURZELIA MARIA DA SILVA TOLEDO ADVOGADO: 006760PB EDUARDO CLOSSIO DO BARRIOS, REU: FIDELIA SEGU-

ROS S/A ADVOGADO: 132104RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00074 Processo: 0072113-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PONTO TAMBAL COM DE COZINHOS LTDA ADVOGADO: 013579PB MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, REU: BANCO LUIS CARLOS LAURENÇO, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 053/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00075 Processo: 0010362-84.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ELIANE DE SOUSA GADELHA ALMEIDA ADVOGADO: 014153PB FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES, REU: JOANADAR LACERDA ADVOGADO: 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00076 Processo: 0269357-33.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS LEAL IRMAO ADVOGADO: 006456PB RITA FAVONE MACEDO GONCALVES, 013459PB BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA, 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, REU: WASHINGTON LUIZ CRUZ DE MELO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00077 Processo: 0039683-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELSON LIMA DA SILVA ADVOGADO: 017399PB MARCILIO FERREIRA DE MORAES, 015802PB LEMO DIEGO PEREIRA DE SOUSA, AUTOR: CESAR CLAY PESSOA ADVOGADO: 03670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, AUTOR: JOSE PAULO DOS SANTOS ADVOGADO: 03670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, AUTOR: JOSEMBERG MAURICIO FERREIRA ADVOGADO: 03670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, REU: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00078 Processo: 0030033-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BONDHO ELIAS DA SILVA ADVOGADO: 014529PB VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO, REU: BANCO ABN REAL S/A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00079 Processo: 0040572-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO RAMOS DOS SANTOS ADVOGADO: 03670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 010636E MARCIO FERREIRA DE MORAES, REU: BANCO SANTANDER ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221366SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

00080 Processo: 0072658-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS PEREIRO DE ALENCAR ADVOGADO: 005136PB AGILDO CEZARIO DE FARIAS, REU: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: 109990PB CELSO MARCON, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 058/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00081 Processo: 0105089-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS LEAL IRMAO ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, 016441PB GERMANA SOUZA ARAUJO, REU: WASHINGTON LUIZ CRUZ DE MELO REU: JAIME JAVIER MOROM VIA ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, Sentença: Juízo extinto e presente processo sem julgamento do mérito.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 062/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00082 Processo: 0072076-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO HENRIQUE DOS SANTOS LTDA ADVOGADO: 013579PB MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO, REPRESENTANTE LEGAL, FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ADVOGADO: 013579PB MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648A RAFAELSGANZLERLA DURAND, Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência, 50/2018.

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 066/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00083 Processo: 0039485-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: EXTREME RECUPERADORA DE CREDITO ADVOGADO: 013442PB HILTON HRL MARTINS MAIA, REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS BRUNO FIALHO GALVAO ADVOGADO: 013442PB HILTON HRL MARTINS MAIA, REU: VIVO PARTICIPACOES S/A ADVOGADO: 126584A JOSE EDUARDO DA CUNHA BUENO FILHO, 084740RS HENRIQUE DE DAVID, 335279SP EDUARDO ZARPELON, Despacho: Intime-se as partes autora e ré em prazo de 05 dias para que apresentem as provas que desejarem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência fundamentando que não estão acobas justificativas genéricas (continua)

00084 Processo: 0036485-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: EXTREME RECUPERADORA DE CREDITO ADVOGADO: 013442PB HILTON HRL MARTINS MAIA, REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS BRUNO FIALHO GALVAO ADVOGADO: 013442PB HILTON HRL MARTINS MAIA, REU: VIVO PARTICIPACOES S/A ADVOGADO: 126584A JOSE EDUARDO DA CUNHA BUENO FILHO, 084740RS HENRIQUE DE DAVID, 335279SP EDUARDO ZARPELON, Despacho: Intime-se (continua) de modo que as partes, a serem sompostadas, pelas provas requeridas, devam ser mencionadas no requerimento - prazo de 10 dias.

00085 Processo: 0037661-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERCILIO JOSE DE ALMEIDA COURA ADVOGADO: 005893PB JOAO SOUZA DA SILVA, Despacho: Intime-se o(a) advogado(a) de parte autora para apresentar, mediante atualização de cálculo do saldo remanescente, requerer desde logo outras medidas constitivas, a fim da renovação da penhora via BACENJUS.

00086 Processo: 0064384-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRINEUDO CARLOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE SILVA ADVOGADO: 011411PB JOSE VALDEMAR DA SILVA SEGUNDO, Despacho: Intime-se os advogados(as) de parte autora para comparecer em cartório a fim de receber os alvarás expedidos em seu nome e em nome da parte autora.

17A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 096/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00087 Processo: 0049254-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RD ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: 015446PB GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES, Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (cinco) dias [5*], art. 404 do CPC/2015.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 067/19 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC)

00088 Processo: 0000093-83.2018.815.2001 - SDEPARTILHA AUTOR: ANA CAROLINA PEDROSA RIBEIRO PESSOA ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, AUTOR: ROBERTO VELOSO BORGES ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, AUTOR: PATRICIA VELOSO BORGES ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, AUTOR: MILTON VELOSO BORGES NETO ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, Sentença: Intime-se as partes de ambas as partes da sentença de f. 215.77V EXTINTO O RITO DE RESOLUCAO DE MÉRITO PRAZO 15 DIAS

00089 Processo: 000160-71.2018.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: MOISES GALVAO DA SILVA ADVOGADO: 003594PB AMAURI DE LIMA COSTA, 006107PB DALYA EIRIMA DE SOUSA, Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

00090 Processo: 000151-58.2018.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS REU: MARIA DAS GRACIAS GOMES VIEIRA ADVOGADO: 002899PB MARIA DE FATIMA DE SA FORTES, Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

00091 Processo: 000152-41.2018.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: SERGIO LINS NOBREGA ADVOGADO: 010424PB ARTUR GALVAO TINOCO, Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

00092 Processo: 000154-11.2018.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: HERMES FERNANDES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 002880PB ANTONIO FERNANDO DE CASTRO MEDEIROS, Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

00093 Processo: 0000323-95.2018.815.2001 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: JULIE TABEZZERA CAVALCANTI ARCOVERDE ADVOGADO: 009561PB GILSON FARIAS DE ARAUJO, 005126PB GUTENBERG HONORATO DA SILVA, 012335PB CAROLINA BEZERRA E ARCOVERDE, Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

00094 Processo: 0010818-73.2014.815.2001 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA ADVOGADO: 008348PB FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA, AUTOR: JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA, Sentença: Intime-se as PARTES DA SENTENÇA DE F. 50.909V EXTINTO O FEITO SEM RESOLUCAO DE MÉRITO PRAZO 15 DIAS

00095 Processo: 0012891-80.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: TERUJIANO ROCHA DE CARVALHO ADVOGADO: 014655PB FRANCYNALDO JALLES ATAUDE DE MELO, Despacho: Intime-se o inventariante para, em 05 dias, juntar certidão negativa de óbito do arrolado inventariado.

00096 Processo: 00167-5-04.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELIANE TAVARES PINTO ADVOGADO: 009654PB DANIELA RONCONI, 011822PB JOAO BRITO DE SOIS FILHO, Despacho: Intime-se o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

12/80

PROCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0000151-56.2018.815.2001
Classe : RESTAURACAO DE AUTOS
Assunto(s): ATO / NEGOCIO JURIDICO

Promovente:

Promovido : MARIA DAS GRACAS GOMES VIEIRA E OUTROS

Quantidade de volume(s): () único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()

Volume(s) em carga: _____ (_____) todos: (_____) _____

Quantidade total de folhas: _____

Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO/DEFENSOR FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: MARIA DE FATIMA DE SA FONTES

Inscrição na OAB: 002696PB

Telefone(s): celular: 9.9982.3900 fixo: _____

Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula n°: 4691725 - TJEJP83 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 14/06/2019

(assinatura do recebedor)

Observações:

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 03/09/2019

Nome/Assinatura do servidor:

Matrícula n°: 469.1725

Observações : l. petição



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos

Atestado de fl. 13.

em 03 de 07 de 2019

Francisco
VISTOS



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE
JOAO PESSOA – PB.

13
juiz

134
031 07/2019
119.125

Proc. 0000151-56.2018.815.2001 (Restauração de autos)

MARIA DE FATIMA DE SÁ FONTES, brasileira, advogada, viúva, com endereço para intimações na Avenida Rui Carneiro, 525, Edf Kairós, sala 212, nesta capital, vem à presença de V. Exa., atendendo intimação contida em Nota de Foro, alegar, expor e ao final requerer:

A peticionária foi intimada para dizer se tinha interesse na restauração dos autos da Ação de inventário de número 0004809-03.1993.815.2001, em que são partes Maria das Graças Gomes Vieira e João Elizio Chagas, em que foi advogada.

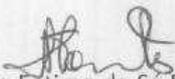
Acontece Douto Julgador, que esse processo foi do período em que a peticionária era coordenadora do Escritório de Prática Forense da UFPB e advogava, pela justiça gratuita, juntamente com os estagiários do escritório, onde ficou até 2000.

Há muitos anos que não tem mais contato com esse pessoal e muito menos material referente ao processo.

Sendo assim, requer se digne V. Exa, intime a inventariante para se pronunciar porque, infelizmente, da nossa parte é impossível fazê-lo.

Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 18 de junho de 2019.


Maria de Fátima de Sá Fontes

OAB/PB 2696



14-
caise

CONCLUSÃO

Após os autos conclusos ao MM. Dr.
Juiz de Direito.

em 04 de 07 de 2019

caise
VISTOS



- 15 -
Loure

Diante do teor do expediente de fls. 10 e da petição de fls. 13, expeça-se mandado, na forma do art. 2º, da Portaria nº 004/2018, deste juízo, cumprindo as demais determinações nela contidas.

João Pessoa, 04.07.2019.


Sergio Moura Martins
Juiz de Direito

DATA

Nesta data, recebi os autos de _____

114 - 112
João Pessoa, 04 de 07 de 2019
Loure

VISTOS



-56-
larice



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES**

Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar, Fone (83) 3208-2616
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

CERTIDÃO

Processo nº 0000451-56-2018-815-2001

Certifico, para os devidos fins, que nesta data remeto os autos em epígrafe para o setor responsável pela migração para o PJE, em atendimento à determinação do TJPB.

João Pessoa, 20 / 10 /2019

larice

Analista / Técnica Judiciária

